

REGULAMENTO DO CLUBE DE BENEFÍCIOS ÓRIGO

EBES SISTEMA DE ENERGIA S/A, sociedade anônima, com sede na Avenida Alexander Graham Bell, 200, Bloco D, Módulos D03 e D04, na cidade de Campinas/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.194.903/0001-30, neste ato, representada nos termos do seu Estatuto Social, doravante denominada “Órigo Energia”, apresenta o Regulamento do Clube de Benefícios Órigo (“Regulamento”) na melhor forma de direito, que se regerá de acordo com as disposições abaixo.

Considerando que:

a) Integra este Regulamento, de forma inseparável, o(s) seguinte(s) anexo(s):

a.1.) Anexo I - Definições e Interpretações

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO

1.1. Este regulamento tem como objetivo regulamentar a participação de pessoa física ou jurídica no Clube de Benefícios Órigo (“Clube Órigo”), por meio de seu acesso à Plataforma Órigo (“Plataforma Órigo”).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO

2.1. A adesão do Participante ao Clube Órigo se efetivará mediante aprovação, pela Órigo Energia, do perfil e dos dados cadastrais fornecidos em seu cadastro na Plataforma Órigo.

2.2. A Órigo Energia poderá, a qualquer momento durante a vigência deste regulamento, solicitar informações adicionais do Participante, como condição para a participação em serviços e/ou programas oferecidos pelo Clube Órigo.

2.3. A Órigo Energia comunicará ao Participante a respeito do resultado da fase de verificação, análise e aprovação de perfil, preferencialmente pelo e-mail disponibilizado em seu cadastro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CLUBE ÓRIGO

3.1. O Clube Órigo tem prazo de vigência indeterminado válido para todo cliente elegível.

3.2. A Órigo Energia, a seu único e exclusivo critério, a qualquer momento e sem qualquer aviso poderá alterar, modificar ou extinguir o Clube Órigo, permanecendo, entretanto, responsável pelo cumprimento de suas obrigações relativas às Indicações efetuadas até a data de extinção do Clube Órigo.

3.3. Todas as alterações no Regulamento estarão disponíveis na área exclusiva da Plataforma Órigo > Clube Órigo > Como Funciona > Regulamento, mediante acesso através da Plataforma Órigo.

REGULAMENTO DO CLUBE DE BENEFÍCIOS ÓRIGO

CLÁUSULA QUARTA - DA ELEGIBILIDADE E PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE INDICAÇÕES DO CLUBE

- 4.1. Qualquer Participante ativo poderá realizar indicações de clientes potenciais, exceto:
- 4.1.1. Clientes funcionários contratados pela Órigo Energia que exerçam atividade diretamente remunerada e relacionada com a venda direta ao cliente final;
 - 4.1.2. Pessoas jurídicas, seus representantes legais e seus funcionários com contrato de parceria comercial junto a Órigo Energia que exerçam atividade diretamente remunerada e relacionada com a venda direta ao cliente final;
- 4.2. Para realizar indicações, o Participante poderá acessar a Plataforma Órigo > Clube Órigo > Nova Indicação, onde poderá incluir, a qualquer momento durante a vigência do Clube, os dados de cada Indicado;
- 4.3. A participação no Clube Órigo ocorrerá a partir do cadastro do primeiro Indicado, que poderá ser feita a qualquer momento, dentro do período de vigência do Clube Órigo.
- 4.4. A Órigo Energia se reserva no direito de revogar a pontuação concedida em caso de fraude, cancelamentos ou desistências das indicações realizadas, ou violação deste Regulamento ou dos termos de uso da Plataforma Órigo.
- 4.5. O Participante é o responsável por manter atualizados seus dados cadastrais, especialmente seu nome, CPF/ CNPJ, e-mail, endereço e telefones para contato. O Clube Órigo não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de informações incorretas do Participante.
- 4.6. A adesão ao Clube Órigo não cria qualquer vínculo empregatício, de subordinação hierárquica, associação, sociedade, ou dependência econômica entre as Partes.

CLÁUSULA QUINTA- PONTOS

- 5.1. O saldo de Pontos será disponibilizado ao Participante da Plataforma Órigo > Clube Órigo > Extrato de pontos.
- 5.2. O Participante é informado de que os pontos acumulados no Clube Órigo possuem uma validade de 12 meses, contados a partir da data em que foram creditados. É importante ressaltar que esses pontos expirarão automaticamente após esse período.
- 5.3. Os pontos somente serão concedidos ao Participante após o Indicado formalizar a Adesão ao Consórcio ou Cooperativa, excluídos os casos de cancelamentos ou desistências, antes ou após a Adesão ao Consórcio ou Cooperativa pelo Indicado, sendo necessária a formalização e apresentação de todos os documentos e instrumentos necessários para a efetiva Adesão, conforme diretrizes estabelecidas pela Órigo Energia.

REGULAMENTO DO CLUBE DE BENEFÍCIOS ÓRIGO

CLÁUSULA SEXTA- DO ACÚMULO DE PONTOS POR INDICAÇÃO

- 6.1. Para indicações de potenciais clientes Pessoa Física ou Jurídica, os pontos somente serão concedidos após a validação pela Órigo Energia da adesão do cliente indicado a um dos planos de assinatura disponíveis, excluídos os casos de cancelamentos ou desistências.
- 6.2. O Participante está qualificado a acumular Pontos, se for:
- 6.2.1. A cada R\$ 1 do valor do plano do cliente indicado = 1 ponto no Clube Órigo;
 - 6.2.2. O limite máximo de pontuação por cada indicação efetiva é de 1.000 pontos, com exceção de ações promocionais ou campanhas de engajamento a critério único da Órigo Energia;
- 6.3. Os pontos serão concedidos ao Participante no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da validação pela Órigo Energia da adesão do cliente indicado a um dos planos de assinatura disponíveis, excluídos os casos de cancelamentos ou desistências.
- 6.4. Os pontos acumulados através das indicações realizadas somente poderão ser trocados após o pagamento do primeiro boleto Órigo Energia;

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACÚMULO AUTOMÁTICO DE PONTOS APÓS A FINALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. A Concessão automática de pontos será mensal, cessando quando o cliente for conectado e receber a sua primeira injeção de energia;
- 7.2. Os pontos serão proporcionais ao benefício equivalente, ou seja, correspondente a economia contratada, nos termos do regulamento do plano.
- 7.3. Os pontos acumulados automaticamente somente poderão ser trocados após o pagamento do primeiro boleto Órigo Energia e utilizados para desconto na sua fatura Órigo;
- 7.4. Se o cliente cancelar antes da primeira injeção de energia, o cliente perderá todos os pontos acumulados automaticamente.
- 7.5. Você pode consultar os seus pontos acumulados automaticamente acessando o Portal do Cliente ou APP Origo Energia > Clube Órigo > Extrato de pontos.

CLÁUSULA OITAVA - TROCA DE PONTOS

- 8.1. O Participante acumula pontos e pode trocar os seus pontos por (i) descontos direto na sua fatura dos serviços da Órigo Energia; (ii) ou por produtos ou bonificação nas Plataformas

REGULAMENTO DO CLUBE DE BENEFÍCIOS ÓRIGO

Parceiras, atendidos os critérios de elegibilidade, e conforme o cálculo indicado no item 6.2.

8.2. Para converter em desconto na fatura, basta acessar a Plataforma Órigo > Clube Órigo > Trocar pontos > Desconto na fatura.

8.2.1. O Participante poderá escolher para qual plano ativo o benefício será aplicado no momento da troca de pontos.

8.2.2. O desconto será aplicado no prazo de até 60 dias da data da solicitação de troca de pontos, a depender do ciclo de faturamento do plano ativo.

8.2.3. Se o saldo de pontos convertidos em descontos na fatura for maior que o valor da mensalidade do plano escolhido, o crédito remanescente será aplicado nas próximas faturas.

8.3. A troca de pontos para Plataforma Parceiras será feita através do acesso ao Portal do Participante > Clube Órigo > Trocar Pontos e estará sujeita às regras de cada Plataforma Parceira. Para troca de pontos para Plataformas Parceiras, só serão aceitas transferências para o mesmo CPF do participante do Clube Órigo. Para os participantes Pessoa Jurídica, só serão aceitas transferências para o mesmo CPF do Representante Legal.

8.4. Se troca de pontos para o parceiro Livelô:

8.4.1. Basta acessar o Portal do Cliente ou App Origo > Point's > Trocar pontos > Livelô;

8.4.2. Realizar um primeiro cadastro na Livelô, através da página www.livelô.com.br > Crie sua conta e aguardar o crédito dos pontos;

8.4.3. O prazo para que a transferência dos pontos seja concluída é de até 30 (trinta) dias corridos a partir da data de solicitação da troca de pontos;

8.4.4. O teto de troca será de 1000 pontos mensais.

8.5. Se troca de pontos por dinheiro na conta:

8.5.1. Basta acessar o APP Origo > Point's > Trocar pontos > Prêmio Digital;

8.5.2. Realizar um primeiro cadastro através do seu APP IOS, APP Android ou na Web da Prêmio digital, através da página <http://premio.digital> e aguardar o crédito do saldo em dinheiro na conta do parceiro;

8.5.3. Após o crédito, o cliente deverá realizar o cadastro da sua chave Pix na aba "Pix" > Após o cadastro da sua chave, você irá acessar a aba "Prêmio" > clicar em "Financeiro" > Clicar em "Resgate Pix" e realizar a transferência do saldo para sua conta bancária;

8.5.4. O prazo para que a transferência dos pontos para a plataforma do parceiro seja concluída é de até 30 (trinta) dias úteis a partir da data de solicitação da troca de pontos e criação do cadastro;

8.5.5. O valor mínimo de pontos para a troca é de 10 pontos e o teto será de 1000 pontos mensais.

REGULAMENTO DO CLUBE DE BENEFÍCIOS ÓRIGO

8.5.6. A troca de Pontos Point's por dinheiro só é válida para pontos acumulados a partir de 01 de outubro de 2022;

8.5.7. O valor transferido para o Prêmio Digital possui validade de 12 meses, contados a partir da data em que foram creditados. É importante ressaltar que esse valor expirará automaticamente após esse período.

8.6. Não será admitida qualquer alteração, estorno ou cancelamento do Resgate após a efetivação de qualquer troca de pontos confirmada pelo Participante.

8.7. No ato da troca, os pontos acumulados serão abatidos automaticamente do saldo de pontos ativos.

8.8. Além das regras gerais para Troca de Pontos, o Participante também deverá sujeitar-se aos termos de uso das Plataformas Parceiras, tendo em vista a natureza peculiar de cada uma, devendo se atentar a tais regras antes da realização do Resgate.

8.9. As regras de uso e validade dos pontos transferidos para as Plataformas Parceiras variam de acordo com normas estabelecidas nos respectivos regulamentos de cada uma das Plataformas Parceiras.

8.10. Clientes com status inadimplente terão o saldo de pontos bloqueado e não conseguirão realizar troca de pontos até a regularização;

8.11. A Órigo poderá utilizar os seus pontos para quitação dos valores;

8.12. Cliente com 2 dias de atraso após o vencimento terá o seu saldo de pontos bloqueado. Somente será desbloqueado após a regularização da sua pendência com a Órigo.

CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A omissão ou tolerância da Órigo Energia em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Regulamento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.

9.2. A Órigo Energia declara que pessoas físicas que possuam parentesco até o 4º grau com indivíduos ocupando cargos comissionados, com parceiros comerciais e com seus funcionários não poderão se tornar Participantes do Clube Órigo.

9.3. Caso uma ou mais disposições do presente Regulamento for considerada nula ou ineficaz, isso não induzirá à nulidade ou ineficácia de todo o Regulamento, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições.

9.4. A Órigo Energia reserva-se no direito de aditar, alterar, cancelar ou prorrogar o Clube Órigo, bem como modificar, inserir ou excluir regras no Regulamento, de forma parcial ou total e sem aviso prévio, e sem a incidência de qualquer ônus, bem como as decisões da Órigo Energia em relação ao Clube Órigo e ao presente Regulamento são finais e irrecorríveis.

REGULAMENTO DO CLUBE DE BENEFÍCIOS ÓRIGO

9.5. O Participante autoriza, desde já, a utilização pela Órigo Energia de todos os dados constantes de seu cadastro e do cadastro do Indicado, para a regular execução do presente Regulamento.

9.6. A Órigo Energia disponibiliza canais de atendimento para oferecer informações sobre o Clube Órigo, esclarecimento de eventuais dúvidas com acesso pelo Participante através do telefone 4003-4498 ou através do Email: atendimento.fazenda@origoenergia.com.br.

9.7. O Clube Órigo não está atrelado a qualquer tipo de sorteio, vale brinde, concurso ou operação assemelhada e, desta maneira, não está sujeito às disposições da Lei nº 5.768/71 e suas respectivas regulamentações e alterações.

9.8. A participação no Clube Órigo implica no total e irrestrito aceite dos termos e condições da Plataforma Órigo.

9.9. O Participante declara que leu, compreendeu e concorda com o presente Regulamento, em seu inteiro teor e forma.

9.10. Os benefícios do Clube Órigo serão concedidos exclusivamente ao CPF ou CNPJ Participante, em caráter intransferível para terceiros.

9.11. A Órigo Energia poderá, a seu exclusivo critério e sem qualquer comunicação prévia, desclassificar o Participante que tentar desrespeitar qualquer termo, condição ou regra disposta neste Regulamento, ou ainda, utilizar quaisquer meios ilícitos para obtenção de benefícios próprios ou para terceiros.

9.12. A Órigo Energia reserva-se no direito de não aceitar a participação do Indicado no Consórcio ou Cooperativa, não devendo ser responsabilizada por qualquer recomendação de Indicado que não seja efetivamente convertida em Adesão, independentemente da motivação de sua decisão, com observância ao item 1.2 deste Regulamento.

9.13. A participação neste Clube Órigo não gerará ao Participante nenhum outro direito ou vantagem que não estejam expressamente previstos neste Regulamento.

9.14. O Participante fica ciente, desde já, que responderá judicialmente por todo e qualquer dano causado pela prática de atos ilícitos, sem prejuízo do direito de regresso pela Órigo Energia no que for cabível.

9.15. Este Regulamento é regido pelas leis da República Federativa do Brasil e pelos Tratados e Convenções Internacionais dos quais o Brasil é signatário, ficando eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir qualquer dúvida, pendência ou litígio oriundo deste Regulamento.

REGULAMENTO DO CLUBE DE BENEFÍCIOS ÓRIGO

ANEXO I - DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES DEFINIÇÕES

- a. **Clube Órigo :** É o Clube Órigo de Benefícios da Órigo Energia. O Participante acumula pontos e pode converter por descontos direto na sua fatura, receber uma Bonificação equivalente, ou trocar os seus pontos por produtos nas Plataformas Órigo Parceiras, atendidos os critérios de elegibilidade.
- b. **Participante:** pessoa física ou jurídica titular de uma conta no Clube Órigo.
- c. **Central de Relacionamento Clube Órigo:** são os canais através dos quais o Participante pode contatar a Órigo Energia para informações, sugestões dúvidas e reclamações.
- d. **Plataforma Parceiras:** referem-se às pessoas jurídicas que estabelecem relação de parceria comercial com o Clube Órigo para a troca de pontos, especificamente, a Livelos e a Incentive.me.
- e. **Pontos:** unidades de medida utilizadas pelo Clube Órigo para contabilizar o Acúmulo e o Resgate dos benefícios oferecidos.
- f. **Benefícios:** é qualquer produto, serviço, vantagem e/ou benefício resgatado com Pontos pelo Participantes nas Plataforma Órigo Parceiras.
- g. **Resgate:** é o ato de troca de Pontos por descontos direto na fatura, por uma Bonificação equivalente, ou por produtos nas Plataforma Parceiras.
- h. **Adesão:** significa a participação na modalidade de Consórcio ou Cooperativa, sob a liderança e administração da Órigo Energia, para compartilhamento da energia limpa e renovável gerada pelo Sistema de Geração de Energia (“SGE”), por meio de assinatura no Termo de Adesão.
- i. **Área de Abrangência:** todos os municípios que estejam dentro da área de concessão ou permissão federal sob a prestação do serviço público de distribuição de energia elétrica na área em que o SGE está situado.

Bonificação: determinada pela Órigo Energia nos termos deste Regulamento e podendo sofrer alteração sem prévio aviso, é a quantia atribuída ao Participante, aplicável sempre que o Indicado formalizar a Adesão ao Produto Órigo, passando à condição de cliente,

REGULAMENTO DO CLUBE DE BENEFÍCIOS ÓRIGO

excluídos os casos de cancelamentos ou desistências do Indicado, antes ou após a Adesão ao Produto Órigo, respeitando-se os termos deste Regulamento.

j. Consórcio ou Cooperativa: estrutura formalmente criada para aproveitamento da energia gerada pelo SGE e administrada pela Órigo Energia, nos termos da REN482 e posteriores alterações.

k. Indicado: pessoa física ou jurídica recomendada pelo participante que (i) seja titular de Unidade Consumidora instalada dentro da Área de Abrangência; (ii) seja pessoa física ou jurídica distinta dos clientes vigentes da Órigo Energia; e (iii) sendo a pessoa jurídica, não seja constituído como filial de qualquer cliente da Órigo Energia. O Indicado não deve ter sido indicado previamente por outros Participantes.

l. Órigo Energia: significa qualquer empresa direta ou indiretamente controladas por EBES Sistemas de Energia S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.194.903/0001-30, com sede na Cidade de Campinas - SP, na Avenida Alexander Graham Bell, 200, Bloco D, módulos D.03 e D.04 - Techno Park, CEP. 13069-310, titular da marca Órigo Energia.

m. Resolução Normativa nº 482: significa a Resolução Normativa nº 482 da ANEEL, de 17 de abril de 2012 e alterações posteriores.

n. SGE: significa o Sistema de Geração de Energia, conectado à rede da Concessionária Local.

o. SPE: significa a proprietária ou detentora do direito de posse do SGE e locadora do respectivo SGE ao Consórcio ou Cooperativa, permitindo a sublocação para fins de aproveitamento da energia gerada pelo SGE, na modalidade geração compartilhada de energia, nos termos da REN482.

p. Unidade Consumidora: significa a instalação de recebimento, medição e uso de energia elétrica localizada na Área de Abrangência e de titularidade do Indicado, onde será compensada a energia elétrica proveniente do SGE.